



TRT da 15ª Região
CORREGEDORIA REGIONAL
2 0 2 2 • 2 0 2 4

0000066-79.2021.2.00.0515

Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 15ª Região

CORRIGENTE: TRT15 - CORREGEDORIA REGIONAL

CORRIGIDO: TRT15 - Rio Claro - 01a Vara

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

VARA DO TRABALHO DE RIO CLARO - 0010

[2.001 A 2.500 PROCESSOS]

Em 28 de fevereiro de 2023, a Excelentíssima Desembargadora RITA DE CÁSSIA PENKAL BERNARDINO DE SOUZA, Corregedora Regional, em cumprimento ao inciso II do artigo 29 do Regimento Interno, presidiu a Correição Ordinária na Unidade, conforme Edital CR nº 2/2023, disponibilizado no DEJT, caderno judiciário de 1º/2/2023, página 643. Presentes a Juíza Titular DANIELA MACIA FERRAZ GIANNINI, o Juiz Substituto LUCAS FALASQUI CORDEIRO e as Juízas Substitutas em auxílio fixo KARINE DA JUSTA TEIXEIRA DA ROCHA e LADY ANE DE PAULA SANTOS DELLA ROCCA.

Com base nas informações prestadas pela Vara do Trabalho e nos dados dos sistemas processuais, apurou-se, no período correicional, o que segue apontado no corpo desta ata.

Jurisdição: Corumbataí, Ipeúna, Itirapina, Rio Claro e Santa Gertrudes

Lei de Criação nº: 3.873/61

Data de Instalação: 24/11/1962

Data da Última Correição: 7/3/2022

1. AUTOINSPEÇÃO 4

2. GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS 4

2.1. FASE DE CONHECIMENTO 5

2.1.1. PRÉ-PAUTA 5

2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 5

2.1.2. INSTRUTÓRIA 11

2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 11

2.1.3. PÓS-SENTENÇA 14

2.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 14

2.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO 16

2.2.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO 17

2.2.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 17

2.2.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS 18

2.2.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 18

2.3. FASE DE EXECUÇÃO 19

2.3.1. FASE INICIAL 19

2.3.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 20

2.3.2. FASE INTERMEDIÁRIA 22

2.3.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 22

2.3.3. DISPOSIÇÕES FINAIS 26

2.3.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 26

3. ARRECADAÇÃO 30

4. AUDIÊNCIAS NO CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (CEJUSCS-JT) 30

5. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS 31

6. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS 31

6.1. FORÇA DE TRABALHO 31

6.2. ESTÁGIO 31

6.3. A ESCUTA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA - ETAPA LOCAL 2023 32

[6.4. PRODUTIVIDADE 35](#)

[6.5. CONCLUSÃO 41](#)

[7. ENCAMINHAMENTOS 42](#)

[7.1. TAREFAS INTERMEDIÁRIAS 42](#)

[7.2. ATENDIMENTO 43](#)

[7.3. FERRAMENTAS 43](#)

[7.4. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL 44](#)

[7.5. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO 45](#)

[8. PRAZO PARA CUMPRIMENTO 46](#)

[9. ATENDIMENTOS 47](#)

[10. OCORRÊNCIAS DE/DURANTE A CORREIÇÃO 47](#)

[11. PROVIDÊNCIAS MULTIDISCIPLINARES 47](#)

[12. ELOGIOS 47](#)

[13. ENCERRAMENTO](#)

1. AUTOINSPEÇÃO

A autoinspeção anual da Unidade foi realizada no período de 29/8 a 8/9/2022.

Quanto à autoinspeção propriamente dita, foi informado pela Unidade o cumprimento de diversos pontos da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, exceto no que concerne aos seguintes itens da Seção I: artigo 93 - Na hipótese de anotação de verba com repercussão no cálculo da contribuição previdenciária, a vara do trabalho comunicará o fato à Secretaria da Receita Federal do Brasil, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas (item 20); artigo 109, que trata da lavratura de certidão do diretor de secretaria antes da remessa dos autos ao arquivo provisório, da qual constará o insucesso dessas medidas complementares e a inexistência de depósito judicial ou recursal, de cujo teor deverá ser intimado o exequente (item 27), tendo a Unidade justificado que "O insucesso da execução é verificado por meio de manifestação da magistrada em despacho"; e artigo 164, que trata sobre os documentos que devem instruir a certidão de habilitação de crédito previdenciário nas ações ajuizadas contra massa falida (item 53), tendo sido apresentada a seguinte justificativa: "Documentos estão disponíveis no PJe para impressão pelo advogado da parte".

Por outro lado, informou o cumprimento de todos os normativos deste Regional.

Ademais, a Unidade anexou documento em que descreve o cumprimento das determinações da última ata de correição.

Os eventuais pontos de descumprimentos informados pela Unidade foram apontados e analisados nos tópicos abaixo.

2. GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS

Foram analisados os dados extraídos do Relatório Correicional, com dados de 03/2022 a 12/2022, em conjunto com o formulário de autoinspeção e, ainda, em alguns tópicos, processos que seguem elencados, cuja pesquisa ocorreu entre 2 e 7/2/2023.

2.1. FASE DE CONHECIMENTO

2.1.1. PRÉ-PAUTA

2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

SALAS DE AUDIÊNCIAS - ORDEM DE SERVIÇO CR Nº 3/202

Consulta ao painel de pauta de audiências do sistema PJe, no dia 2/2/2023, revelou que a Unidade tem três salas de audiências configuradas: “Sala 1 - Juiz Titular”, “Sala 2 - Juiz Auxiliar” e “Sala 3 - Juiz Auxiliar”.

Em autoinspeção, a Unidade esclareceu o seguinte sobre o cumprimento da Ordem de Serviço CR Nº 3/2022:

“Primeiramente foram corrigidas as nomenclaturas das salas de audiência, adequando-as à Ordem de Serviço 3/2021, assim como foram separados e incluídos os processos nas respectivas salas das magistradas, Titular e auxiliar fixa. Posteriormente, com a designação de segunda fixação, Portaria GP nº 060/2022, por meio do PJeCOr 0000389-50.2022.2.00.0515 foi deferida a criação da sala de audiência 3, de uso pela segunda auxiliar fixa, Dra Lady Anne de Paula Santos Della Rocca.”

PAUTA DE AUDIÊNCIAS - SISTEMA PJe

AUDIÊNCIAS REALIZADAS [01/2022 a 12/2022]:

Conforme dados do relatório correicional, item 10.2, foram realizadas na Unidade, no período correicional, 99 audiências UNAs, 1.607 audiências INICIAIS e 1.015 de INSTRUÇÃO, com média mensal total de 8,3 audiências UNAs, 133,9 INICIAIS e 84,6 de INSTRUÇÃO.

Houve, assim, aumento na média mensal de audiências UNAS e INICIAIS redução na média mensal de audiências de INSTRUÇÃO em relação ao período correicional anterior (02/2021 a 01/2022), quando se apurou 68 audiências UNAs, 623 audiências INICIAIS e 1.156 de INSTRUÇÃO, com média mensal total de 5,7 audiências UNAs, 51,9 INICIAIS e 96,3 de INSTRUÇÃO.

AUDIÊNCIAS CANCELADAS (ADIAMENTO DE PAUTA):

Conforme dados extraídos do relatório SAOPJe “Audiências 1º Grau” referente ao período de 1/2/2022 a 1/2/2023, com o parâmetro “canceladas”, constaram 2.060 audiências. Ressalte-se que estão incluídos neste percentual todos os processos em que inseridos os movimentos “audiência cancelada”, independentemente do motivo. Ademais, estão compreendidas em tal relatório eventuais audiências retiradas de pauta em virtude de notificações devolvidas ou a requerimento das partes, por exemplo, bem como aquelas redesignadas para data futura ou que porventura tenham sido antecipadas.

COMPOSIÇÃO DA PAUTA

Em consulta realizada ao sistema PJe no dia 3/2/2023, por amostragem, na semana de 6 a 10/3/2023, a pauta a ser realizada na Unidade é composta por:

Sala 1 - Juiz Titular:

TIPO	QUANTIDADE SEMANAL	QUANTIDADE SEMANAL
	AUDIÊNCIAS PRESENCIAIS	AUDIÊNCIAS TELEPRESENCIAIS
	(número de processos)	(número de processos)
INICIAL (ORD/SUM)	-	20
UNA (ORD/SUM)	-	-
INSTRUÇÕES (ORD/SUM)	14	4
CONCILIAÇÃO CON	-	-
CONCILIAÇÃO LIQ/EXE	-	-
TOTAL DE AUDIÊNCIAS	14	24

Sala 2 - Juiz Auxiliar:

TIPO	QUANTIDADE SEMANAL	QUANTIDADE SEMANAL
	AUDIÊNCIAS PRESENCIAIS	AUDIÊNCIAS TELEPRESENCIAIS
	(número de processos)	(número de processos)
INICIAL (ORD/SUM)	-	21
UNA (ORD/SUM)	-	-
INSTRUÇÕES (ORD/SUM)	7	5
CONCILIAÇÃO CON	-	-
CONCILIAÇÃO LIQ/EXE	-	-
TOTAL DE AUDIÊNCIAS	7	26

Sala 3 - Juiz Auxiliar:

TIPO	QUANTIDADE SEMANAL	QUANTIDADE SEMANAL
	AUDIÊNCIAS PRESENCIAIS	AUDIÊNCIAS TELEPRESENCIAIS
	(número de processos)	(número de processos)
INICIAL (ORD/SUM)	-	8
UNA (ORD/SUM)	-	-
INSTRUÇÕES (ORD/SUM)	8	3
CONCILIAÇÃO CON	-	-
CONCILIAÇÃO LIQ/EXE	-	-
TOTAL DE AUDIÊNCIAS	8	11

Nessa amostra, o total apurado é de 90 audiências na semana, independentemente da modalidade, sendo, de ambos os ritos, 49 Iniciais e 41 Instruções, a serem realizadas por três magistrados. Nesta semana, na “Sala 1 - Juiz Titular”, foram identificadas pautas designadas para segunda, quarta e quinta-feira, na “Sala 2 - Juiz Auxiliar”, para terça e quinta-feira, e na “Sala 3 - Juiz Auxiliar”, para segunda e quarta-feira.

Registre-se que na semana de 6 a 10/3/2023, a pauta a ser realizada na “Sala 3 - Juiz Auxiliar” está composta por 11 audiências. No entanto, diante da pouca quantidade de audiências apontada no parecer pré-correicional e no quadro acima, nova análise foi feita no sistema PJe antes da finalização desta ata.

Consultada a semana de semana de 13 a 17/3/2023, foram apuradas 27 audiências, 22 delas de processos que tramitam pelo Juízo 100% digital, sendo seis do tipo Inicial por videoconferência (rito sumaríssimo), oito do tipo Inicial por videoconferência, seis do tipo Instrução por videoconferência, duas do tipo Instrução por videoconferência (rito sumaríssimo), cinco do tipo Instrução e uma do tipo Instrução (rito sumaríssimo).

Assim, infere-se que o Juiz Substituto Lucas Falasqui Cordeiro, que substitui a titular em virtude de convocação para exercer a função de Juíza Auxiliar da Presidência do E. TRT, realizará audiências na sede do MM. Juízo pelo menos em três dias da semana, enquanto as Juízas Substitutas em auxílio fixo Karine da Justa Teixeira Rocha e Lady Ane de Paula Santos Della Rocca, pelo menos em dois dias da semana.

Destaque-se, ademais, que as Juízas Substitutas em auxílio fixo presidirão as audiências nos mencionados dias, mas não limitando seus comparecimentos a estes e sem prejuízo do cumprimento da escala de comparecimento informada a esta Corregedoria.

Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso II do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Conforme informação de 20/1/2023, a Juíza Substituta em auxílio fixo Karine da Justa Teixeira Rocha comparecerá à Unidade, no mês de fevereiro de 2023, em três dias por semana, nos períodos compreendidos entre 1º e 3/2/2023, de 6 a 10/2/2023, de 13 a 17/2/2023 e de 20 a 28/2/2023, atendendo ao “caput” do artigo 10º do Provimento GP-CR nº 1/2023 de 16/1/2023.

Já a Juíza Substituta em auxílio fixo Lady Ane de Paula Santos Della Rocca informou, em 20/1/2023, que comparecerá à Unidade, no mês de fevereiro de 2023, em dois dias por semana, no período compreendido entre 1º e 3/2/2023, três dias nos períodos de 6 a 10/2/2023 e de 13 a 17/2/2023 e um dia no período de 20 a 28/2/2023.

Por sua vez, o Juiz Substituto Lucas Falasqui Cordeiro comparecerá à Unidade, no mês de fevereiro de 2023, em três dias por semana, nos períodos compreendidos entre 1º e 3/2/2023, de 6 a 10/2/2023, de 13 a 17/2/2023, e de 20 a 28/2/2023, atendendo ao “caput” do artigo 10º do Provimento GP-CR nº 001/2023 de 16/1/2023.

Por fim, a Juíza Titular Daniela Macia Ferraz Giannini atua como auxiliar da Presidência deste Egrégio Tribunal do Trabalho desde 9/12/2022.

Foram informados no relatório de autoinspeção os seguintes critérios para inclusão de processos em pauta telepresencial, à época: “a pedido”, sendo que são incluídas em pauta telepresencial apenas as audiências Iniciais.

Nas audiências telepresenciais realizadas nas hipóteses elencadas no artigo 3º do mesmo Provimento o magistrado condutor do processo deverá, obrigatoriamente, presidir o ato a partir da unidade jurisdicional em que atua (artigo 4º).

DATAS E PRAZOS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS

Em consulta realizada ao sistema PJe no dia 3/2/2023, por amostragem, no que concerne à pauta a ser realizada na Unidade - coluna “Informação Atual” - comparativamente àquela informada no formulário de autoinspeção, foi constatado:

Sala 1 - Juiz Titular:

TIPO	INFORMAÇÃO AUTOINSPEÇÃO (número de dias)	PRAZO ATÉ A REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA - INFORMAÇÃO ATUAL (número de dias)	DESIGNAÇÃO COM REGULARIDADE ATÉ (Data mais distante)
INICIAIS/ Sum:	147	97	11/5/2023
INICIAIS/ Ord:	78	103	17/5/2023
UNAS/ Sum:	-	-	-
UNAS/Ord:	-	243	4/10/2023
INSTRUÇÕES/Sum	231	257	18/10/2023
INSTRUÇÕES/Ord	385	297	27/11/2023
CONCILIAÇÃO/ MEDIAÇÃO:	77	10	13/2/2023

Sala 2 - Juiz Auxiliar:

TIPO	INFORMAÇÃO AUTOINSPEÇÃO (número de dias)	PRAZO ATÉ A REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA - INFORMAÇÃO ATUAL (número de dias)	DESIGNAÇÃO COM REGULARIDADE ATÉ (Data mais distante)
INICIAIS/ Sum:	148	95	9/5/2023
INICIAIS/ Ord:	77	102	16/5/2023
UNAS/ Sum:	-	-	-
UNAS/Ord:	-	-	-
INSTRUÇÕES/Sum	231	249	10/10/2023
INSTRUÇÕES/Ord	384	312	12/12/2023
CONCILIAÇÃO/ MEDIAÇÃO:	83	13	16/2/2023

Sala 3 - Juiz Auxiliar:

TIPO	INFORMAÇÃO AUTOINSPEÇÃO (número de dias)	PRAZO ATÉ A REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA - INFORMAÇÃO ATUAL (número de dias)	DESIGNAÇÃO COM REGULARIDADE ATÉ (Data mais distante)
INICIAIS/ Sum:	-	82	26/4/2023

INICIAIS/ Ord:	-	-	-
UNAS/ Sum:	-	-	-
UNAS/Ord:	-	82	26/4/2023
INSTRUÇÕES/Sum	161	236	27/9/2023
INSTRUÇÕES/Ord	-	283	13/11/2023
CONCILIAÇÃO/ MEDIAÇÃO:	-	12	15/2/2023

Com relação aos prazos das audiências mais distantes, identificou-se na pesquisa atual maior celeridade naquelas do rito sumaríssimo em relação ao rito ordinário.

OBSERVÂNCIA AO ARTIGO 847 DA CLT

No âmbito deste E. Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, determinou-se a todos os magistrados de primeiro grau que não mais estipulassem prazo para juntada de contestação sem realização de audiência, deixando assim de aplicar o permissivo contido no artigo 335 do CPC, para assegurar, outrossim, a observância estrita do iter estipulado pelo artigo 847 da CLT. Os juízes de primeiro grau foram cientificados acerca da aludida determinação em 29/11/2022.

Registre-se que tal impedimento não abarca os processos em que for parte a União, o Estado, os Municípios, as autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo poder público, conforme Recomendação GP-CR nº 1/2014 deste Regional e da Recomendação nº 1/GCGJT, de 7 de junho de 2019.

Por amostragem, a consulta ao sistema PJe da Unidade não localizou, após 29/11/2022, processos que estipulassem prazo para juntada de contestação sem realização de audiência com base no artigo 335 do CPC, como se vê nos processos 0011451-81.2022.5.15.0010 e 0011279-42.2022.5.15.0010.

OUTRAS OBSERVAÇÕES SOBRE A PAUTA

Na tarefa “Triagem Inicial”, em 3/2/2023, havia 91 processos novos na fase de conhecimento, sendo o mais antigo de 17/12/2022. Desse total, há ao menos 67 pendentes de designação de audiência, já que a Vara não faz a inclusão de processos na pauta de forma automática.

2.1.2. INSTRUTÓRIA

2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

CONTROLE DE PROVA TÉCNICA PELO SISTEMA - CUMPRIMENTO E ENTREGA DA PROVA ÚNICA

Em consulta ao painel do sistema PJe, por amostragem, nota-se que a ata que determina a realização da prova técnica na fase de conhecimento, designa a data da perícia no próprio ato, como se verifica no processo 0011703-84.2022.5.15.0010. O prazo concedido para a entrega do laudo pericial é de cerca de 30 dias após a realização da perícia.

Constatou-se a observância à Recomendação CR nº 7/2017, haja vista que no próprio despacho em que houve a determinação da prova técnica, foram definidos o local da perícia e o objeto a ser periciado.

Esta Corregedoria Regional ressalta a importância da indicação exata do local da diligência, especialmente em grandes empresas com filiais e setores diversos, registrando desde logo o endereço, inclusive quanto o local de realização de perícia médica.

Com o propósito de otimizar o procedimento da colheita da prova técnica, a Corregedoria Regional orienta a ampla utilização do procedimento de “controle de perícias”, utilizando o painel do perito no sistema PJe, a iniciar pelas intimações. Ainda, que as Unidades tenham acesso à agenda do perito para fixação da data da perícia e das datas subsequentes para entregas de laudo, de manifestação das partes, e dos esclarecimentos do perito, independentemente de novas intimações, com ampla utilização da funcionalidade “Designar perícia”. Frise-se a necessidade de que os documentos estejam anexados diretamente no sistema PJe.

Tais procedimentos visam possibilitar que a força de trabalho das Varas do Trabalho seja direcionada a outras atividades, em vez de serem voltadas às notificações de partes e do perito a cada juntada de petições pertinentes à produção da prova.

QUANTIDADE DE PROCESSOS COM PERÍCIAS EM ANDAMENTO

Já a pesquisa realizada na aba de “Perícias” do sistema PJe, em 3/2/2023, demonstra que a Unidade possui 318 perícias em andamento - considerando-se todas as fases processuais - estando 12 com prazos vencidos - a mais antiga com prazo de entrega vencido desde 31/8/2022, sendo que tal processo tramita na fase de conhecimento.

Ainda sobre controle de perícia, em autoinspeção, foi informado que a Unidade adota os seguintes procedimentos acerca de controle de prazos para a entrega do laudo e da cobrança de laudos atrasados a fim de evitar prejuízo à pauta de audiências: “Não são constatados atrasos constantes pelos peritos, mas em havendo, a unidade passou a cominar a penalidade de destituição quando da intimação acerca da não entrega no prazo”.

Não foram observados processos em que tenha havido recente descumprimento do prazo de entrega do laudo pericial. Nesse aspecto, destaca-se que o exame dos processos com prazo vencido identificou que as partes solicitaram dilação de prazo, como se exemplifica com o processo 0010162-21.2019.5.15.0010.

INCLUSÃO DOS PROCESSOS PENDENTES DE INSTRUÇÃO NA PAUTA DE AUDIÊNCIAS

A Unidade designa audiência de Instrução no mesmo ato em que se determinou a prova pericial, em observância à Portaria CR nº 4/2017, como se vê no processo 0011703-84.2022.5.15.0010. Esta Corregedoria Regional orienta que as audiências não podem ficar adiadas sine die - todas devem ser incluídas na pauta, independentemente da finalização da prova técnica.

CONCLUSÃO PARA MAGISTRADO

O relatório “Audiências Realizadas, sem Conclusão” do SAOPJe, extraído em 3/2/2023, com parâmetro de um dia, aponta 99 processos, dentre os quais, aqueles aptos a julgamento devem ser levados à conclusão ao magistrado.

Ademais, por meio da busca no relatório SAOPJe “Processos Convertidos em Diligência”, constaram 90 processos conclusos para julgamento que foram convertidos em diligência entre 2/2/2022 e 2/2/2023.

SENTENÇAS LÍQUIDAS

De acordo com o Sistema de Informações Correicionais e Apoio à Gestão - e-Sincor, foram prolatadas 16 sentenças líquidas na Unidade no período entre 1º/1 e 31/12/2022.

Em contato com a Unidade, foram informados os seguintes critérios para prolação de sentenças líquidas: “Apenas Dra. Lady Anne profere sentença líquida em casos menos complexos, que demandem contas aritméticas mais simples”.

PROCESSOS SOBRESTADOS E TEMAS DE REPERCUSSÃO GERAL

Em consulta ao relatório “Processos sobrestados no 1º Grau” do sistema SAOPJe, realizada em 3/2/2023, foram localizados 641 processos - considerando todas as fases processuais. Definindo-se o parâmetro "Tipo de Sobrestamento" e a opção "265 - Suspensão do processo por recurso extraordinário com repercussão geral",

não foram localizados processos aguardando sobrestamento em virtude de Recurso extraordinário com repercussão geral.

No mais, registra-se que o Supremo Tribunal Federal publicou a ata de julgamento do ARE 1.121.633 (tema 1.046 - Validade de norma coletiva de trabalho que limita ou restringe direito trabalhista não assegurado constitucionalmente) em 14/6/2022, importando no encerramento da condição de suspensão dos feitos com essa matéria, aos quais deve se dar o regular prosseguimento.

2.1.3. PÓS-SENTENÇA

2.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

ACERVO DA FASE DE CONHECIMENTO

Quanto aos pendentes de finalização do quadro 4.1 - Fase de Conhecimento do relatório correicional (pág. 10), há 735 processos aguardando a primeira audiência e 1.106 aguardando o encerramento da Instrução, 102 aguardando prolação de sentença, 327 aguardando cumprimento de acordo e 1.673 solucionados pendentes de finalização na fase, totalizando 3.943 processos pendentes (dados apurados até 12/2022), o que representa uma tendência de baixa em relação ao período correicional anterior, quando foram apurados 5.031 processos pendentes (dados de 03/2021 a 01/2022). Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Vale ressaltar que a evolução dos indicadores do conhecimento ocorre com a baixa dos processos com o registro adequado dos movimentos processuais, quais sejam: remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; remetidos para as instâncias superiores; arquivados definitivamente; em que houve decisões que transitaram em julgado e iniciou-se a liquidação, cumprimento ou execução.

PROCESSOS SOLUCIONADOS

Observando-se as médias, a aferição de resultados do e-Gestão (item 10.1 - AFERIÇÃO DE RESULTADOS - SOLUCIONADOS do relatório correicional) relacionados aos processos solucionados demonstrou que, quanto àqueles com exame de mérito (conciliações e exceto conciliações), a Unidade tem a média mensal total de 176,8 processos solucionados, enquanto o grupo formado por Varas na mesma faixa de movimentação processual tem a média mensal total de 177,6 e o E.Tribunal, em geral, soluciona a média mensal total de 124,1 processos com exame de mérito. Os resultados apurados compreendem o período entre 1/2022 e 12/2022.

ACORDOS NO PERÍODO CORREICIONADO

Da análise realizada no relatório Painel do Conhecimento - Acordos, com dados do e-Gestão (Fase de Conhecimento - Acordos), apurados nos 12 meses de 1/2022 a 12/2022, a Taxa de Conciliação Líquida da Unidade é de 38% (proporção entre acordos homologados e processos solucionados, excluídas as desistências e arquivamentos).

TAREFAS INTERMEDIÁRIAS / RETORNO DO 2º GRAU

A pesquisa realizada no painel do PJe da Unidade, em 3/2/2023, não localizou processo na tarefa “Recebimento de instância superior”.

JUÍZO 100% DIGITAL

Em consulta ao painel da Unidade no sistema PJe, por meio do chip “Juízo 100% Digital”, em 3/2/2023, foram encontrados 1.556 processos tramitando nas fases de conhecimento, liquidação e execução sob os termos da Portaria GP-CR nº 41/2021, que dispõe sobre a expansão do Juízo 100% Digital a todas as unidades judiciárias, de primeiro e de segundo graus, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

Em autoinspeção, a Unidade informou que cumpre a Portaria GP-CR nº 41/2021 ao realizar, nos processos que tramitam sob referido regime, as comunicações prioritariamente na modalidade eletrônica, mencionando como exemplo o processo 0010855-97.2022.5.15.0010. Em consulta ao sistema PJe verificou-se o cumprimento do normativo em referido processo.

A Unidade informou ainda que anota a tramitação pelo Juízo 100% Digital no sistema PJe, no menu “características do processo”, na primeira oportunidade em que for identificado o pedido do requerente, mencionando como exemplo o processo 0010855-97.2022.5.15.0010, o que foi corroborado após a pesquisa.

2.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO

Foram analisados os dados extraídos do Relatório Correicional datado de 31/1/2023 em conjunto com o formulário de autoinspeção e, ainda, em alguns tópicos, processos que seguem elencados, cuja pesquisa ocorreu na data de 2/2/2023.

2.2.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO

2.2.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

ANÁLISE DO DESPACHO INAUGURAL DA FASE DE LIQUIDAÇÃO - CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DE FAZER

De forma geral, a Corregedoria Regional orienta que, tão logo registrado o trânsito em julgado no despacho inaugural da fase de liquidação, sejam observadas as determinações para encaminhamento das obrigações de fazer constantes das sentenças, mormente quanto à regularização da CTPS pelo sistema e-Social e requisição de honorários periciais.

APRESENTAÇÃO DE CÁLCULOS PELAS PARTES E PERITOS - CONTROLE DE PERÍCIAS PELO SISTEMA

Verificou-se que a Unidade, no despacho inaugural da fase, concede o prazo de dez dias para apresentação de cálculos pela parte reclamada e, nos oito dias seguintes determina que a reclamada proceda ao depósito do valor incontroverso diretamente na conta indicada pelo exequente. Decorrido os prazos supra e, independentemente de intimação, é concedido à parte reclamante o prazo do §2º do artigo 879 da CLT, conforme processos 0012708-88.2015.5.15.0010 e 0012587-21.2019.5.15.0010. Na hipótese de não apresentação dos cálculos pela parte reclamada há deliberação no despacho inicial para que a parte contrária o faça. Observou-se, na análise dos processos mencionados por amostragem, que os despachos da fase estão seguindo a orientação descrita na Recomendação CR nº 5/2019, a qual visa à otimização dos procedimentos na Liquidação, concentrando atos que impulsionam o processo durante toda a fase.

Notou-se também que, quando necessária a designação de perito contábil para a liquidação, o despacho ordena que o laudo seja apresentado em até 20 dias. Uma vez juntado o laudo, as partes são intimadas para eventual manifestação/impugnação, no prazo de oito dias, situação verificada nos processos 0010468-53.2020.5.15.0010 e 0010408-46.2021.5.15.0010.

Por fim, recomenda-se à Unidade a adoção da boa prática denominada “controle de perícias”, pela qual os prazos para partes e peritos são pré fixados e previamente registrados no sistema PJe, quando também serão incluídos documentos e manifestações pertinentes, permitindo que o impulsionamento do processo ocorra ao longo da fase sem necessidade de ulteriores intimações ou conclusões.

2.2.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS

2.2.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

DECISÕES DE LIQUIDAÇÃO PENDENTES / PENDENTES DE FINALIZAÇÃO

De acordo com dados gerados pelo sistema e-Gestão, item 4.2 do Relatório Correicional, apurou-se que a Unidade possui 383 processos com decisões de liquidação pendentes.

Desses, três estão aptos para a decisão de liquidação, conforme verificado nos registros da funcionalidade GIGS sob a descrição “LIQ - HOMOLOGAR CÁLCULOS”, como prescrito pela Ordem de Serviço CR nº 3/2022. O processo 0012246-24.2021.5.15.0010 é o mais antigo nessa situação, apto desde 20/6/2022, com registro vencido em 27/6/2022.

Observou-se que as decisões de liquidação proferidas não determinam a imediata liberação do valor incontroverso ou do depósito recursal. Por outro lado, as decisões deliberam sobre o prazo e formas de pagamento do débito exequendo e como devem ser realizados os recolhimentos previdenciários e fiscais. Ressalta-se, ainda, que as decisões não são proferidas com força de guia, alvará ou ofício para determinar a transferência de valores relativos aos depósitos recursais/judiciais, consoante processos 0012869-30.2017.5.15.0010 e 0011565-59.2018.5.15.0010.

ARQUIVO PROVISÓRIO

Conforme informação veiculada no Relatório Correicional, a Unidade possui três processos da fase de liquidação alocados no arquivo provisório. Inobservância, portanto, do Comunicado CR nº 5/2019.

No particular, observa-se a necessidade de a Unidade se atentar ao estabelecido na decisão da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho (ID 2059175), prolatada na Consulta Administrativa nº 0000139-62.2022.2.00.0500, a qual orienta a utilização do movimento de suspensão/sobrestamento quando, automaticamente, serão movimentados para o fluxo de “aguardando final do sobrestamento” em vez de “Arquivo provisório”.

SITUAÇÕES PROCESSUAIS / TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

Análise dispensada ao painel do sistema PJe da Unidade constatou na tarefa “Prazos Vencidos” 572 processos da fase, o mais antigo desde 25/5/2022, processo 0010476-59.2022.5.15.0010. Não se observou acúmulo de processos nas tarefas “Análises”, “Comunicação e Expedientes” ou, ainda na tarefa “Recebimento e Remessa”.

2.3. FASE DE EXECUÇÃO

Foram analisados os dados extraídos do Relatório Correicional, com dados de 1º/3 a 31/12/2022, em conjunto com o formulário de autoinspeção e, ainda, em alguns tópicos, processos que seguem elencados, cuja pesquisa ocorreu em 2/2/2023.

2.3.1. FASE INICIAL

2.3.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

PENDÊNCIAS SISBAJUD

Observou-se, mediante consulta ao painel do PJe, a existência de 71 processos aguardando a utilização da ferramenta eletrônica para bloqueio de valores, o mais antigo datado de 14/5/2021, tratando-se do processo 0010722-60.2019.5.15.0010, que teve o bloqueio determinado, no caso de não pagamento, na decisão de homologação de cálculos em 28/7/2020. Contudo, em 30/4/2021 foi dado parcial provimento aos embargos à execução da executada para o perito reapresentar os cálculos, obrigação cumprida em 25/11/2022, com último andamento processual em 13/12/2022, requerendo o reclamante o prosseguimento da execução, em face do não pagamento, sem ter sido realizado o bloqueio até o momento.

Em consulta ao relatório gerencial do Sistema de Busca de Ativos do Poder Judiciário – SISBAJUD, com dados atualizados até 12/2022, observou-se a existência de 1.966 processos com ordens de bloqueios protocolizadas e 569 processos pendentes de providências pela Unidade, que aguardam o cumprimento do disposto no inciso II, parte final, do artigo 127, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que determina “pronta emissão de ordem de transferência dos valores para uma conta em banco oficial ou emissão de ordem de desbloqueio”, nada obstante a informação dada pela própria Unidade no relatório de autoinspeção.

Observou-se, mediante consulta ao painel do PJe, a necessidade de melhor gerir o lapso temporal para a utilização da ferramenta eletrônica para bloqueio de valor, considerando a necessidade de priorização dos trabalhos face à natureza alimentar do crédito.

OTIMIZAÇÃO DAS EXECUÇÕES - REUNIÃO DE EXECUÇÕES

Em pesquisa realizada no sistema PJe da Unidade, observou-se o regular cumprimento às normas sobre a reunião de execuções no processo 0000497-54.2014.5.15.0010 (Piloto 0011066-46.2016.5.15.0010), analisado por amostragem. A verificação tem o propósito de constatar a adoção dos procedimentos estabelecidos pelas Ordens de Serviço CR nº 5, 7/2016, 9/2018 e Provimento GP-CR nº 10/2018, que visam à otimização dos procedimentos da execução.

Posteriormente, aquele processo reunido (0000497-54.2014.5.15.0010) foi sobrestado, em conformidade com o disposto no artigo 2º do Comunicado CR nº 5/2019, enquanto faltou a consolidação dos dados de quantidade de exequentes e totalização dos valores devidos em execução no processo piloto (0011066-46.2016.5.15.0010) no sistema EXE15. Quanto a este último processo, o sistema EXE-15 registra 11 exequentes, enquanto o sistema PJe aponta 12 exequentes. De toda forma o exequente daquele processo reunido não consta do cadastro do processo piloto nem no sistema PJe nem no sistema EXE15.

Já o processo 0012124-16.2018.5.15.0010, arquivado provisoriamente, foi reunido ao processo piloto 0001559-66.2013.5.15.0010, ambos sem cadastro no sistema EXE15.

AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO NA EXECUÇÃO E SEMANA NACIONAL DA EXECUÇÃO TRABALHISTA

O relatório “Audiências 1º Grau” do SAOPJe com dados de 1º/3 a 31/12/2022, demonstrou que a Unidade realizou 35 audiências de conciliação em processos da fase de execução no período, seja presencial ou telepresencial (artigo 108, II, da Consolidação dos Provimentos da CGJT). Esta apuração se coaduna com as informações apresentadas no relatório da autoinspeção, onde foi informado o cumprimento do referido artigo.

Observou-se também no relatório supra, que do número acima apurado, dez audiências foram realizadas durante a última Semana Nacional da Execução Trabalhista, ocorrida entre os dias 19 e 23 de setembro de 2022, conforme estabelece o artigo 111 da mesma Consolidação.

ACORDOS NO PERÍODO CORREICIONADO

Da análise feita ao relatório extraído do sistema e-Gestão (variável 378/90.378), apurou-se que no período de 1º/3 a 31/12/2022, a realização de 116 acordos homologados em execuções.

2.3.2. FASE INTERMEDIÁRIA

2.3.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

MANDADOS EXPEDIDOS E MANDADOS PENDENTES DE ANÁLISE PELO JUÍZO

Observou-se no processo 0010864-93.2021.5.15.0010, por amostragem, que, frustrada a tentativa de bloqueio de numerários por meio do convênio SISBAJUD, o Juízo determina a expedição de mandado de pesquisas básicas. O processo foi devidamente cadastrado no sistema EXE15, todavia o mandado foi

expedido em desacordo com o modelo padronizado pela Corregedoria, em descumprimento ao estabelecido no parágrafo 2º do artigo 5º do Provimento GP-CR nº 10/2018.

O processo foi devidamente cadastrado no sistema EXE15 pelo Grupo Interno de Execução - GIE - da Unidade e, apurou-se também a utilização do modelo de mandado padronizado pela Corregedoria, em cumprimento ao estabelecido no parágrafo 2º do artigo 5º do Provimento GP-CR nº 10/2018.

Por outro lado, cumpre ressaltar que as diligências realizadas pelo oficial de justiça não foram registradas no sistema EXE15.

Por fim, verificou-se que o relatório do Escaninho - Documentos Internos - Filtro “Mandados Devolvidos” do sistema PJe em 2/2/2023 aponta 18 processos com certidão de Oficial de Justiça pendentes de apreciação, sendo o mais antigo datado de 16/1/2023 (processo 0011327-06.2019.5.15.0010).

REGISTRO DE VALORES DAS DILIGÊNCIAS

A partir de consulta ao sistema PJe, por amostragem, constatou-se que não há registro dos valores relativamente às diligências cumpridas pelos Oficiais de Justiça, na tarefa “Obrigações de Pagar - Custas”, no processo 0010864-93.2021.5.15.0010.

Observou-se, ainda, que nas certidões dos Oficiais de Justiça juntadas ao processo não constam referidos valores para posterior cobrança.

PESQUISA AVANÇADA NO JUÍZO

Ao consultar o painel do sistema PJe, não foi localizado processo no qual o Juízo tenha determinado a realização de pesquisa avançada para o prosseguimento da execução.

Consultado o processo 0012312-14.2015.5.15.0010 no qual a execução restou frustrada, conforme certidão lavrada pelo Oficial de Justiça e registro no sistema EXE15, constatou-se que também não houve determinação do Juízo para realização de pesquisa avançada em busca de sócios ocultos, por meio dos supracitados convênios.

Não obstante isso, em sua manifestação na autoinspeção em 3/10/2022, a Unidade relatou que utiliza as ferramentas à disposição do Juízo, dentre as quais: “CCS, CANP, CRCJUD e pesquisa financeira pelo módulo de afastamento de sigilo bancário do SISBAJUD”.

INCIDENTES PROCESSUAIS PENDENTES

Análise atual dispensada ao relatório extraído do SAOPJe identificou a existência de 226 processos com incidentes processuais nas fases de liquidação e execução, dentre os quais, aqueles aptos a julgamento devem ser levados à conclusão ao magistrado, destacando-se como mais antigos os processos 0192600-35.2007.5.15.0010 (chip “Apreciar Emb Exec”, desde 5/3/2020) e 0011711-71.2016.5.15.0010 (chip “Apreciar Imp Sent Liq”, desde 18/12/2020).

Quanto a isto, em 3/10/2022, a Unidade se manifestou na autoinspeção apontando que este também é um ponto crítico e que seria elaborado plano de ação.

RPV / PRECATÓRIO

Ao consultar o sistema PJe nesta oportunidade, observou-se a existência de 19 processos que aguardam a expedição de RPV/Precatório, o mais antigo datado de 26/6/2020, tratando-se do processo 0012159-10.2017.5.15.0010. Contudo, embora a Unidade acompanhe o feito dentre os que aguardam expedição, compulsando os autos, notou-se que isso ocorreu em 22/6/2020, tendo sido certificada a autuação do precatório no segundo grau em 24/1/2023.

Consulta ao sistema GPrec, na data de 2/2/2023, indica oito ofícios precatórios e quinze RPs para cadastramento, todavia, com datas recentes, quais sejam 30 e 31/1/2023 (0011434-50.2019.5.15.0010 e 0012529-18.2019.5.15.0010).

Outro dado analisado é o tempo dispendido entre a determinação de expedição do precatório/RPV e o efetivo cumprimento pela Unidade, que se mostra elevado, como verificado no processo 0011434-50.2019.5.15.0010, apto para expedição em 20/5/2022 e, na presente data, encontra-se para assinatura.

Observou-se, ainda, no sistema GPrec, cinco processos com diligências pendentes de resposta à Assessoria de Precatórios, a mais antiga datada de 17/11/2022 e trata-se do processo 0010483-22.2020.5.15.0010. E, por fim, três processos aguardando validação, todos datados de 30/1/2023 (0010361-09.2020.5.15.0010, 0425700-26.2009.5.15.0010 e 0010731-53.2020.5.15.0010).

Identificou-se, ainda, requisições de pagamento (precatórios/RPV) quitadas, já com liberação ao credor, aguardando o registro da informação no sistema, como ocorreu com os processos 0012595-95.2019.5.15.0010 e 0012487-66.2019.5.15.0010, para dar cumprimento ao §4 do artigo 27 do Provimento GP-CR nº 5/2021, alterado pelo Provimento GP-CR nº 4/2022. Ressalta-se que o processo em comento já se encontra, inclusive, no arquivo definitivo.

Ademais, foi consignado na Ata de Correição deste Regional, por ocasião da correição ordinária realizada pela C. Corregedoria-Geral do TST no período de 26 a 30 de setembro de 2022, recomendação para adoção de medidas necessárias para a correta alimentação de lançamento de dados no sistema GPrec, que permitirá o alinhamento estatístico entre este e o sistema e-Gestão.

Por fim, no que concerne à liberação dos valores relativos aos precatórios/RPVs comprovadamente pagos, por amostragem, os processos 0011883-42.2018.5.15.0010 e 0011423-21.2019.5.15.0010, cujos comprovantes foram juntados ao sistema PJe em 9/8/2021 e 3/5/2022, respectivamente, e até a presente data não foram liberados a quem de direito. Inobservância, portanto, a Portaria GP-VPJ-CR nº 07/2012. Cumpre ressaltar que na mesma situação apontada encontram-se outros processos.

Nesse sentido, na autoinspeção de 3/10/2022 a Unidade informou que a expedição de RPVs e precatórios é um fator crítico, dado o volume de feitos contra entes públicos, de modo que os servidores da liquidação e execução passaram por aprendizado para utilizar o GPrec e realizar demais tarefas envolvidas.

ARQUIVO PROVISÓRIO / SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO / SOBRESTAMENTO / FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL / PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE

No relatório de autoinspeção, realizada em 3/10/2022, a Unidade informou o não cumprimento do artigo 109 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, quanto à certificação do insucesso das medidas executórias e da inexistência de depósito judicial ou recursal antes do sobrestamento da execução frustrada.

De acordo com o item 4.4 - Arquivo Provisório do relatório correicional, relativamente ao período de 1º/3/2022 a 31/12/2022, a Unidade possui 449 processos da fase de execução no arquivo provisório.

No particular, por amostragem, destaca-se o processo 0012312-14.2015.5.15.0010, no qual as providências executivas adotadas não tiveram êxito, conforme decisão exarada pelo Juízo. Diante da frustração da execução, o processo foi arquivado provisoriamente. Vê-se, portanto, que a Unidade não observou o estabelecido na decisão da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (ID 2059175), prolatada na Consulta Administrativa nº 0000139-62.2022.2.00.0500, cujos efeitos foram estendidos a todos os Regionais, que orienta quanto à utilização do movimento de suspensão em vez de "arquivo provisório". Como ressaltado pelo Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral, em termos práticos, ganha-se com tal procedimento, uma vez que ao registrar o sobrestamento, o processo automaticamente será movimentado para o fluxo de aguardando o final do sobrestamento.

Por outro lado, há casos em que, restando frustrada a execução, a Unidade efetua o sobrestamento do feito, a exemplo do processo 0013403-42.2015.5.15.0010.

A respeito da Falência e Recuperação Judicial, o procedimento da Unidade não é uniforme. Existem processos no arquivo provisório (por amostragem cita-se o processo 0010599-62.2019.5.15.0010) e outros aguardando sobrestamento do feito (por amostragem, o processo 0010488-49.2017.5.15.0010).

Destaca-se que, embora o artigo 114 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho determine a manutenção de tais processos em arquivo provisório, doravante também eles deverão ser sobrestados, atendendo ao estabelecido na decisão mencionada.

2.3.3. DISPOSIÇÕES FINAIS

2.3.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

PROCESSOS PENDENTES DE FINALIZAÇÃO / ACERVO

Conforme verificado na Correição de 2022, o item 4.3 do Relatório Correicional de 2022, com dados até 31/1/2022, apontou a existência de 4.551 processos pendentes de finalização na fase de execução.

O Relatório Correicional atual, com dados até 31/12/2022, apurou a existência de 3.707 processos pendentes de finalização, demonstrando uma redução na quantidade de processos em relação ao total apurado na correição anterior.

EXECUÇÕES INICIADAS, ENCERRADAS E FINALIZADAS

No relatório de autoinspeção, realizado em 3/10/2022, a Unidade informou o não cumprimento do artigo 164, quanto à anexação de cópias de documentos em certidão de habilitação de crédito previdenciário em ações contra massa falida. Também foi informado o não cumprimento do Comunicado CR nº 16/2019, quanto à necessidade de encerramento da execução antes do arquivamento definitivo.

Considerando o item 4.3 do relatório correicional, verificou-se que na Unidade foram iniciadas 648 execuções.

Ainda, foi possível observar no mesmo item, que a Unidade baixou 1.748 processos na fase, no período de 1/1/2022 a 31/12/2022 (gráfico IGEST - baixados na fase de execução). Ressalta-se, por oportuno, que são considerados processos baixados aqueles remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; os remetidos para a instância superior e, por fim, os arquivados definitivamente (item 90.381 do e-Gestão).

Já, considerando o relatório extraído do e-Sincor, item 90.333 e-Gestão, considerando o período correicional atual (1/3/2022 a 31/12/2022), observou-se a finalização de 1.276 execuções, enquanto no período correicional anterior (1/3/2021 a 31/1/2022), foram apuradas 438 execuções finalizadas. Por execuções finalizadas entende-se os processos finalizados de execução, quais sejam: os remetidos a outra Vara ou a órgão jurisdicional pertencente a tribunal diverso, para execução e arquivados definitivamente.

Cabe ressaltar, na oportunidade, a informação prestada pela Unidade no relatório de autoinspeção acerca da quantidade de processos remetidos para arquivo definitivo, apresentando os seguintes esclarecimentos:

“...Em razão do enorme acervo e da constatação por amostragem que a quantidade de processos em tramitação não correspondia a realidade, uma vez que haviam inúmeros processos já finalizados que, por um motivo ou outro não haviam sido remetidos ao arquivo nas mais diversas tarefas no painel global do PJe, além de mais de quatrocentos processos na tarefa “escolher tipo de arquivamento”, a unidade em um primeiro momento vem focando em finalizar e arquivar todos os autos que estejam aptos para tanto, com o intuito de ter em seu acervo somente os processos “vivos”. E, também complementa: “O plano de ação iniciado em janeiro de 2022 contempla em uma primeira etapa o saneamento de todos os processos finalizados com seu respectivo arquivamento, o que levou a unidade a média de aproximadamente 330 arquivamentos definitivos por mês até agosto”.

Por oportuno, destaca-se, ainda, a Recomendação GCGJT nº 01, de 19 de outubro de 2022, que trata da revisão periódica dos dados estatísticos lançados no sistema informatizado, a fim de corrigir eventuais

inconsistências, garantindo-se a fidedignidade das informações estatísticas disponibilizadas no Sistema e-Gestão.

Ressalta-se a importância do parágrafo anterior diante da informação apresentada pela Unidade, na Seção II do relatório de autoinspeção, quanto ao descumprimento do Comunicado CR nº 16/2019, no que tange à necessidade de encerramento da execução antes do arquivamento definitivo.

PROJETO GARIMPO

Por força do Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 01, de 14 de fevereiro de 2019, foi implementado neste Regional o Projeto Garimpo, para definição dos procedimentos sobre a liberação de valores, bem como para gestão de saldos remanescentes em processos judiciais, especialmente para aqueles arquivados até 14 de fevereiro de 2019, os quais passaram a ser designados como acervo privativo da Corregedoria Regional, conforme disposto na Ordem de Serviço CR nº 01/2020 e suas alterações.

Ao analisar o sistema criado para gerenciamento desses processos - sistema Garimpo, em 2/2/2023, é possível extrair os seguintes apontamentos:

- o total de contas judiciais não associadas, com probabilidade de estar vinculado à Unidade e com saldo acima de R\$ 150,00 corresponde a 2.700 contas. Aplicam-se, nestes casos, as diretrizes previstas no Ato GCGJT nº 21/2022;
- o total de contas judiciais vinculadas a processos arquivados até 14/02/2019, e com saldo acima de R\$ 150,00, é equivalente a 1.628 contas; ao passo que com saldo abaixo de R\$ 150,00, resultou em 136 contas.

Quanto a estas últimas, nota-se que se enquadravam na excepcionalidade prevista na Recomendação GCGJT nº 09/2020, que autorizava a destinação dos recursos ao combate do “Covid-19”.

Atualmente, diante dos termos do Ato GCGJT nº 35/2022, deverão ser observadas as disposições previstas na Recomendação GCGJT nº 3/2022;

- a somatória de contas judiciais vinculada a processos arquivados após 14/02/2019, com saldo acima de R\$ 150,00, corresponde a 596 contas, enquanto que, com saldo abaixo de R\$ 150,00, totaliza 126 contas.

No particular, a existência de saldo ativo em processos arquivados após 14/2/2019 demonstra a necessidade de dar cumprimento ao artigo 1º do Comunicado CR nº 13/2019, que determina a verificação de inexistência de depósitos vinculados ao processo antes do arquivamento. Nesse aspecto, orienta-se a Unidade a revisar o procedimento a fim de impedir a formação de novo e indesejável acervo;

- o total de contas judiciais saneadas, vinculada a processos arquivados até 14/02/2019, com saldo acima de R\$ 150,00, corresponde a 13 contas.
- contas não associadas com depósitos recursais, vinculadas a processos de toda a jurisdição de Rio Claro, totalizam 650 contas.

Por fim, salienta-se que, em decorrência de erro sistêmico, as varas a seguir relacionadas podem apresentar distorções quanto ao número de contas judiciais associadas. O erro está sendo objeto de tratamento conjunto entre a área técnica deste Tribunal e do TRT da 21ª Região, responsável pelo desenvolvimento do Sistema Garimpo. Todas as contas associadas a processos arquivados até 14/02/2019, contudo, já foram objeto de correção manual pela equipe da Secretaria da Corregedoria Regional, em apoio às unidades afetadas.

3. ARRECADAÇÃO

Conforme relatório da correição ordinária anterior, no período de 03/2021 a 01/2022, foram arrecadados R\$ 224.542,53 de Custas e Emolumentos, R\$ 225.422,55 de Imposto de Renda e R\$ 6.723.719,37 de Contribuição Previdenciária. Por seu turno, no relatório correicional atual, com dados de 03/2022 a 12/2022,

constata-se redução da arrecadação de Custas e Emolumentos para R\$ 209.285,55, e de Imposto de Renda para R\$ 116.539,50 e da Contribuição Previdenciária para R\$ 5.022.188,50.

No aspecto, orienta-se a Unidade a manter o empenho no registro dos valores arrecadados.

4. AUDIÊNCIAS NO CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (CEJUSCS-JT)

A Vara do Trabalho de Rio Claro está sob a jurisdição do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (CEJUSCS-JT) de Limeira, conforme determina a Portaria GP nº 24/2020.

A Unidade informou no formulário de autoinspeção que envia processos ao CEJUSC, o que foi corroborado pela consulta aos sistemas informatizados.

5. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS

Nada a relatar.

6. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS

6.1. FORÇA DE TRABALHO

A Portaria GP nº 77/2019 aprovou a lotação quantitativa para a primeira instância do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, considerando as informações sobre a movimentação processual do triênio 2016-2018. Segundo a Portaria, está prevista a lotação de 13 servidores na Unidade, de acordo com a média trienal de movimentação processual nela existente, enquanto os dados administrativos até 31/12/2022, registram 7 servidores do quadro efetivo e 6 servidores extraquadro. Portanto, o número atual de servidores lotados nesta Vara do Trabalho está de acordo com os parâmetros previstos.

6.2. ESTÁGIO

A Área de Controle de Estágio e Voluntariado informa que há três estagiários na Unidade, do Centro de Integração Empresa Escola.

De todo modo, o estágio é um ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho e que visa à preparação para o trabalho produtivo de estudantes que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior. Suas atividades de aprendizagem devem ser supervisionadas por um servidor do quadro efetivo da Unidade e sempre compatíveis com as competências próprias da atividade profissional e com a contextualização curricular, em observância à Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.

Para que o estágio não se torne um mero instrumento de alcance de finalidades diferentes daquela para a qual foi concebido, não deve haver desvio das finalidades educacionais. O estágio deve ser meio de conhecimento e experiência, aproveitado na formação do aluno. A Unidade que contar com estagiário deve zelar para que se evite a ocorrência de desvirtuamento do estágio.

6.3. A ESCUTA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA - ETAPA LOCAL 2023

Em reunião com a equipe, relataram o impacto causado pela insuficiência de servidores na Unidade, especialmente diante do grande acervo de processos - inclusive físicos, ainda que migrados, pois a tramitação, em certos casos, depende da constante consulta aos volumes.

Também mencionaram o mau funcionamento (lentidão e falhas constantes) da internet, situação agravada pela necessária realização de pautas simultâneas pelos magistrados que ali atuam. Relataram, também, que a instabilidade da internet e do sistema PJe, especialmente no período vespertino, compromete o desempenho e a agilidade na tramitação dos processos.

Relataram que a instabilidade do sistema PJe ocorre especialmente após as atualizações de versão, prejudicando, assim, a execução do trabalho com eficiência. Nesse sentido, orienta-se o encaminhamento das ocorrências ao Suporte ao sistema PJe, por meio de um dos canais de atendimento disponíveis no portal da instituição (<https://trt15.jus.br/pje/fale-conosco>), especialmente pelo e-mail pje@trt15.jus.br, descrevendo o problema ou dificuldade de utilização, incluindo sempre o nome completo, CPF, número do processo (se for o caso) e, se possível, as telas mostrando o erro juntamente com a descrição detalhada do problema. As instruções de como enviar uma imagem de tela ao suporte estão disponíveis em <https://trt15.jus.br/pje/prtsc>.

Demandaram, também, orientações quanto à extração de relatórios auxiliares à tramitação dos processos. Diante da exiguidade do tempo, foi feita uma rápida introdução e demonstração dos sistemas e-SInCor, SIG, WikiVT, Manual do sistema PJe e respectivos relatórios, ao que foi orientado que, diante do acesso livre a todos os servidores do Regional, a equipe explore tais ferramentas a fim de otimizar o serviço como um todo, o que certamente refletirá na excelência do trabalho e na qualidade de vida de toda a equipe.

Orienta-se, ademais, que a Unidade a faça uso e explore mais intensamente a ferramenta WikiVT - Fluxo Nacional (o nome de usuário é o CPF do servidor), sem prejuízo de encaminhamento da demanda à Escola Judicial. Registra-se que cada nova versão de sistema PJe, alteração de fluxo, renovação de normativos, entre outros aspectos, são objetos de informação e atualização na própria Wiki.

A Corregedoria Regional recomenda a implementação de reuniões, para ampla discussão com os magistrados, bem como com a equipe para que sejam firmados planejamentos, identificadas as possibilidades e repassados os resultados obtidos. A experiência desta Corregedoria, com reuniões ao longo da semana, com dias de encontro, exclusivamente, entre gestores, ou entre servidores de uma mesma seção, além de duas reuniões gerais, mostra-se bastante proveitosa no sentido de manter toda a equipe participante do planejamento e ciente dos trabalhos a serem desenvolvidos, bem como dos resultados alcançados. A Corregedoria entende que a possibilidade de trabalhar com planejamento pode ser melhor desenvolvida com a melhoria da comunicação, como ora se recomenda.

Aponta-se, também, a necessidade premente de cessação de eventual tramitação de processos por petição, devendo a Unidade observar o desenvolvimento de trabalho pelo método concentrado. A tramitação com efetividade pressupõe a análise do processo e a realização de todos os atos que o impulsionam para o próximo ato, independente de quaisquer outros procedimentos internos. Assim, o servidor que minutar o despacho, a decisão ou a sentença deverá dar cumprimento à determinação, confeccionando eventuais expedientes subsequentes, inclusive os atos de comunicação que se fizerem necessários.

Destaca-se, por oportuno, a manifestação da equipe sobre a satisfação com as medidas implementadas pelo novo diretor, salientando que melhoraram o fluxo de trabalho e o relacionamento interpessoal da equipe. Relataram que o novo gestor aproximou ainda mais os servidores - que já tinham um longo convívio ao longo dos anos e, por fim, evidenciaram o “excelente relacionamento” do grupo.

6.4. PRODUTIVIDADE

IGEST

O relatório correicional indica resultado do Índice Nacional de Gestão de Desempenho da Justiça do Trabalho - IGEST, comparativamente, mais favorável que o verificado na última correição (realizada em 7/3/2022), com significativa redução de 0,6293 (dados de 01/2022) para 0,4098 (dados de 12/2022).

Os mesoindicadores que mais influenciaram a variação foram acervo, congestionamento e produtividade.

Dentre eles, destaca-se o mesoindicador acervo (M01), que reduziu de 0,8103 para 0,4306, em virtude da redução contínua da idade média dos processos pendentes de julgamento (I01), bem como da queda dos pendentes de julgamento conclusos com prazo vencido (V11). Não obstante, faz-se necessária atenção ao índice relacionado à processos pendentes (I02), que também compõe o referido mesoindicador, posto que há 2.224 processos pendentes de baixa na fase de conhecimento (V02) e 2.774 processos pendentes de baixa na fase de execução (V04).

Em relação ao congestionamento (M04), houve gradativo aumento nos processos baixados na fase de execução (V14) e gradativa diminuição nos pendentes de baixa na fase (V04).

Por derradeiro, o mesoindicador produtividade (M03), também demonstra relevante variação, decorrente do desempenho de 1.559 execuções encerradas no período, número superior às 648 iniciadas. Oportuno registrar também a variação significativa da taxa de solução que contou com 2.328 processos solucionados, frente aos 1.877 processos recebidos. Esses desempenhos foram fatores preponderantes para a variação positiva do mesoindicador em questão.

A Corregedoria Regional reconhece que dados estatísticos, isoladamente considerados, não são suficientes à análise completa acerca do desempenho da unidade. De todo modo, tratando-se de um relatório oficial e nacionalmente utilizado, é importante a análise de suas variáveis, indicadores e mesoindicadores para identificar as possíveis causas dos índices que refletem, extraíndo-se assim parâmetros úteis à gestão e melhora da prestação jurisdicional local, a partir de suas singularidades.

Dito isso, a leitura inicial destes índices sinaliza que os gestores da Unidade identificaram maneiras possíveis e úteis de melhor planejar novas medidas, considerando a visão ampla necessária à gestão, apontando em que aspectos ainda é necessária semelhante atuação.

METAS NACIONAIS DO CNJ APROVADAS PELA JUSTIÇA DO TRABALHO [até 12/2022]

(relatório correicional, item 11 - METAS NACIONAIS)

- Meta 1: Julgar quantidade maior de processos de conhecimento que os distribuídos no ano corrente.

A unidade recebeu 1.864 casos novos e solucionou 2.328 processos de conhecimento, representando índice de cumprimento de 100%, demonstrando o acompanhamento com periodicidade mensal, como requer a gestão voltada ao cumprimento dessa meta. Nota-se que a média mensal de casos novos foi de 155 processos, enquanto a média mensal de processos solucionados foi superior, com 194 processos.

- Meta 2: Identificar e julgar até 31/12/2022, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2020 no 1º grau.

Foram solucionados 1.941 processos, frente à meta de 1.861, resultando o índice de cumprimento de 100%. Também quanto ao cumprimento dessa meta, a Unidade demonstra que houve gestão com periodicidade mensal, garantindo que 28% dos processos solucionados, em média, por mês, foram objetos da meta.

- Meta 5: Reduzir em 1 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2020. Cláusulas de barreira: 40% na fase de conhecimento e 65% na fase de execução.

A Unidade alcançou a taxa de congestionamento líquida de 55%, frente à meta de 74%, com essa redução obteve o índice de cumprimento de 135%.

A taxa de congestionamento mede o percentual de processos que ficaram parados sem solução, em relação ao total tramitado no período de um ano. Quanto maior o índice, mais difícil será para a Unidade lidar com seu estoque de processos. A taxa de congestionamento líquida, por sua vez, é calculada retirando do acervo

os processos suspensos, sobrestados ou em arquivo provisório. Considerando o melhor desempenho da Unidade na fase de conhecimento, é possível concluir que o cumprimento da meta dele decorre.

A fim de subsidiar a gestão de processos que estão submetidos às metas nacionais, orienta-se a utilização do Sistema Integrado de Gerenciamento (SIG), cujo painel “Metas Nacionais”, aba “Processos Pendentes”, disponibiliza o relatório “Processos pendentes para melhorar o cumprimento da meta”.

AUDIÊNCIAS - PRAZO PARA REALIZAÇÃO

Com referência às informações prestadas pela Unidade na autoinspeção acerca dos prazos para realização das audiências, constata-se que houve redução do número de dias em relação às iniciais do rito sumário e de instrução do rito ordinário. Já os prazos para realização das audiências iniciais do rito ordinário e de instrução do rito sumário foram ampliados.

ACERVO, PRAZO MÉDIO E IDADE MÉDIA

O prazo médio mede o tempo decorrido entre dois atos processuais. Já a idade média mede o tempo decorrido entre o primeiro daqueles atos processuais e o último dia de cada mês, enquanto não houver a ocorrência do segundo ato.

A ocorrência do primeiro ato determina a entrada de um processo em determinado acervo, enquanto a ocorrência do segundo ato determina a saída desse processo do acervo. Exemplos de como são constituídos esses acervos podem ser encontrados na primeira página do relatório correicional, no gráfico “[Prazo Médio] - Geral”:

- Do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência na fase de conhecimento;
- Da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução na fase de conhecimento;
- Da conclusão até a prolação da sentença na fase de conhecimento;
- Do início até o encerramento da liquidação;
- Do início da execução até a sua extinção.

Portanto, a idade média é a média do tempo de permanência dentro de um acervo, relativamente aos processos que ali estão - demonstrando uma situação presente -, enquanto o prazo médio é a média do tempo de permanência relativamente aos processos que saíram desse acervo - demonstrando uma situação passada.

Os gráficos de entrada e de saída, assim como os gráficos de processos pendentes, podem dar uma pista de como a chegada de novos processos e a eliminação de outros processos influenciam o acervo, a idade média e o prazo médio.

ACERVO, PRAZO MÉDIO E IDADE MÉDIA - PROCESSOS DISTRIBUÍDOS, AGUARDANDO O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO

Observa-se pela leitura do gráfico “[Tempos de Tramitação] - Processos Distribuídos, aguardando o Encerramento da Instrução”, no item “6 - MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO”, do relatório correicional, que houve gradual redução da idade média (coluna), de 345 dias para 305 dias, no período de

janeiro a dezembro de 2022, porém sem significativa alteração do prazo médio (linha verde) desse passivo. A redução da idade média desse acervo indica, em alguma medida, a priorização de processos mais antigos.

A leitura do gráfico “5.1 - Fase de Conhecimento”, “Do ajuizamento da ação até o encerramento da instrução”, do relatório correicional, aponta que de janeiro a dezembro de 2022 a Unidade conseguiu avançar no que diz respeito à redução do prazo médio desde o ajuizamento da ação até o encerramento da instrução. Percebe-se que oscilações ocorreram ao longo do ano e que a trajetória de queda prevaleceu até novembro de 2022, com redução de 477 dias para 319 dias. Já o registro relativo ao mês de dezembro de 2022 denota forte elevação desse prazo, para 561 dias.

Conforme cotejamento dos gráficos “[Tempos de Tramitação] - Processos Distribuídos, aguardando a Realização da 1ª Audiência” do item “14 - PAINEL DO CONHECIMENTO - DA DISTRIBUIÇÃO ATÉ 1ª AUDIÊNCIA” e “[Tempos de Tramitação] - Processos Distribuídos, aguardando o Encerramento da Instrução”, do item “6 - MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO”, identifica-se que a priorização de processos mais antigos ocorreu com maior ênfase no acervo de processos que aguardavam a primeira audiência, visto que a idade média destes foi reduzida de 200 dias para 136 dias, enquanto que o acervo de processos que aguardavam o encerramento da instrução apresentou menor redução, de 345 dias para 305 dias.

Por fim, do ponto de vista do acervo de processos que aguardam o encerramento da instrução, examinou-se o aumento do volume acumulado, de 1.045 processos, apurados em janeiro de 2022, para 1.106 processos até dezembro de 2022.

A manutenção dessa gestão implicará no aumento do prazo médio na fase de conhecimento, à medida em que forem encerradas as instruções com maior tempo de tramitação do rol de “6.1 - Processos Distribuídos, aguardando o Encerramento da Instrução” do relatório correicional. Nada obstante, a Corregedoria Regional orienta que a Unidade prossiga no planejamento para reduzir a antiguidade dos processos da fase de conhecimento, porquanto possibilitará a paulatina redução do prazo médio ao longo da gestão. Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

ACERVO, PRAZO MÉDIO E IDADE MÉDIA - PROCESSOS COM EXECUÇÃO INICIADA, AGUARDANDO O ENCERRAMENTO

Pela leitura do gráfico “[Tempos de Tramitação] - Processos com Execução Iniciada, Aguardando o Encerramento”, percebe-se que ao longo do ano de 2022 houve ampliação da idade média (colunas) do acervo de processos da fase de execução, de 1.095 dias para 1.264 dias, enquanto que o prazo médio (linha verde), após elevação ocorrida até maio de 2022, apresentou queda ao longo dos meses seguintes. O aumento da antiguidade do acervo da fase de execução, com prazo médio inferior a essa antiguidade, aparentemente, indica que o encerramento da execução não está necessariamente direcionado aos processos com maiores tempos de tramitação. Nesse aspecto, a fim de subsidiar o planejamento com foco na gestão da idade média, a Corregedoria Regional orienta a Unidade a recorrer ao relatório do sistema e-SInCor “Idade média dos processos - Do Início ao Encerramento da Execução”.

Conforme dados constantes do relatório correicional, com base no ano de 2022, verificou-se que a Unidade iniciou 648 execuções, finalizou 1.559 execuções, e baixou 1.748 processos da fase. Renova-se, por pertinente, que são considerados processos baixados aqueles remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; os remetidos para a instância superior e, por fim, os arquivados definitivamente (item 90381 do e-Gestão).

Por derradeiro, consoante relatório gerado pelo sistema e-SInCor (item 90333 do e-Gestão) com base no período correicional atual, qual seja, de 1º/3 a 31/12/2022, examinou-se que 1.276 execuções foram finalizadas, enquanto, no período correicional anterior, de 1º/3/2021 a 31/1/2022, 438 execuções tiveram fim. Por execuções finalizadas entende-se os processos remetidos para execução a outra Vara ou a órgão jurisdicional pertencente a tribunal diverso, e os processos arquivados definitivamente. Relacionando-os ao acervo da fase de execução, vê-se que o encerramento das execuções (V17), 1.276 processos foi bastante superior ao quantitativo de execuções iniciadas (V16), 648 processos, situação que reflete positivamente no mesoindicador de produtividade (M03). Já a baixa de processos de execução (V14), 1.748 processos, embora muito significativa, manteve-se inferior às pendências de baixa (V4), 2774 processos, cenário que impacta os

mesoindicadores acervo (M01) e congestionamento (M04). Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

6.5. CONCLUSÃO

Nota-se o grande empenho da Unidade para alcançar números tão significativos quando observada a evolução de seus mesoindicadores no IGEST.

Os dados obtidos nos levantamentos realizados demonstram a necessidade de manutenção da gestão planejada, com vistas à redução do número de processos pendentes de baixa nas fases de conhecimento e execução.

Salienta-se, ainda, que no relatório de autoinspeção a Unidade informou o não cumprimento do artigo 164 da CGJT, que trata da anexação de cópias de documentos em certidão de habilitação de crédito previdenciário em ações contra massa falida. Também foi reportado o não cumprimento do Comunicado CR nº 16/2019, quanto à necessidade de encerramento da execução antes do arquivamento definitivo. Orienta-se, portanto, que ambos os procedimentos devem ser incorporados à rotina de trabalho da Unidade.

A Corregedoria Regional é sensível ao empenho demonstrado pelos gestores e pela equipe, e considera que os resultados obtidos só foram possíveis em face do comprometimento e dedicação de todos os servidores da Unidade.

7. ENCAMINHAMENTOS

Durante as atividades correicionais, em muitos casos, são identificados processos em situações que divergem do fluxo orientado - isso pode indicar inconsistências pontuais no procedimento ou que certa norma não está sendo observada pela Unidade. Dessa forma, caberá aos gestores analisar detalhadamente todos os processos destacados nesta ata de correição, com a finalidade de sanear procedimentos, trazendo os feitos à ordem, e implementar, se for o caso, as rotinas de trabalho que devem ser utilizadas.

7.1. TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

De forma geral, orienta-se que as tarefas consideradas intermediárias permaneçam vazias. Em alguns casos, em decorrência de limitações técnicas do fluxo processual do sistema PJe, o usuário terá que aguardar a assinatura de despachos, decisões e julgamentos, para cumprir as determinações ali contidas. Nestes casos, os processos permanecerão o período necessário para que os usuários responsáveis pela elaboração da minuta possam dar cumprimento às determinações judiciais e a utilização de ferramentas de gestão (como o GIGS, Designação Automática de Responsável e outras funcionalidades que os gestores entendam pertinentes) será fundamental para que não sejam criados repositórios de processos e seja respeitada a concentração de atos processuais.

A gestão dos processos em tarefas intermediárias permite o cumprimento das disposições normativas e das diretrizes traçadas segundo o plano de gestão da Unidade, evitando-se distorções que comprometem as rotinas internas e sobretudo a prestação jurisdicional.

O modo de gerir essas tarefas deve ser definido segundo as peculiaridades dos processos judiciais, de maneira que permita a célere tramitação efetiva e a manutenção dos processos em tarefas intermediárias pelo tempo estritamente necessário para o prosseguimento do feito. A administração do acervo demanda o cotejo do período total de permanência de cada processo em cada fase, levando-se em conta as prioridades fixadas pela legislação e privilegiando-se a celeridade processual. Para tanto, os relatórios devem ser utilizados pelos gestores para que possam, de acordo com a força de trabalho disponível, envidar os esforços necessários visando a obter os melhores resultados com a tramitação efetiva.

Essas medidas contribuem para a manutenção das práticas instituídas durante a gestão, cumprimento de metas de produtividade e distribuição de equivalente carga de trabalho entre os servidores.

7.2. ATENDIMENTO

O artigo 7º, VIII da Lei nº 8.906/94, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB -, estabelece a prerrogativa de o advogado dirigir-se diretamente aos magistrados nas salas e gabinetes de trabalho.

Nesse sentido, recomenda-se a observância dos magistrados, quanto ao Provimento GP-CR nº 3/2021 (alterado pelo Provimento GP-CR nº 6/2021), que dispõe sobre o atendimento ao público externo por meio do Balcão Virtual no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e dá outras providências.

Ainda, dá-se ampla divulgação ao Ato Regulamentar GP nº 10/2022, de 7/12/2022, que Institui, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, o Balcão Visual para atendimento online de pessoas com deficiência auditiva, pessoas surdas ou surdos usuários de Libras. Link: <https://meet.google.com/qca-egfd-fjo>

7.3. FERRAMENTAS

Orienta-se que a Unidade faça uso da ferramenta Assistente Virtual da Justiça do Trabalho - AVJT, bem como da ferramenta Fluxo Nacional JT PRIMEIRA INSTÂNCIA - Wiki VT.

A Corregedoria Regional entende que o fomento e o incentivo à utilização dessas ferramentas, certamente, facilitará a execução das rotinas de trabalho nas Unidades de Primeiro Grau. O AVJT é um recurso de Acessibilidade que visa a facilitar a operação dos principais sistemas (PJe, Consultas, Pesquisas, E-mail, etc.) e a WikiVT é uma ferramenta de gestão do conhecimento, na qual se descrevem e são orientadas as rotinas das secretarias das varas do trabalho.

Para tanto, seguem os endereços dos links para acesso:

- [Assistente Virtual da Justiça do Trabalho](#) - AVJT - (extensão do Mozilla FireFox):
<https://addons.mozilla.org/pt-BR/firefox/addon/assistentevirtual-justrabalho/>
- Fluxo Nacional da Justiça do Trabalho - WikiVT:
<https://fluxonacional.jt.jus.br/> - (Nome do usuário é o CPF do servidor)
- Sistema Integrado de Gerenciamento - SIG: <https://sig.trt15.jus.br/sigtrt/sig/dash-inicio>
- Sistema de Informações Correicionais e Apoio à Gestão - e-SInCor: <http://10.15.214.220/jasperserver>

7.4. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL

Por solicitação da Comissão de Responsabilidade Socioambiental e Meio Ambiente do Trabalho, deste Egrégio Tribunal, sob a presidência do Desembargador Edmundo Fraga Lopes, a Coordenadoria de Sustentabilidade, Acessibilidade e Integridade e a Secretaria da Administração, em atividade conjunta, destacam a necessidade de providências e alinhamento de ações sustentáveis a serem desenvolvidas nas varas do trabalho.

Nesse sentido, considerando as questões socioambientais (como a funcionalidade do espaço físico, a agilidade na verificação da idade dos bens, a harmonia entre os aspectos econômico, social e ambiental), o senhor Diretor de Secretaria relatará a existência de móveis, objetos ou equipamentos de informática em desuso na Unidade ao Eg. Tribunal, encaminhando os dados para o seguinte e-mail: patrimonio.cml@trt15.jus.br. Devem ser relatados, inclusive, equipamentos novos, nunca utilizados, porquanto também esses interessam à Coordenadoria de Sustentabilidade, Acessibilidade e Integridade e à Secretaria da Administração. Porque há o objetivo de reaproveitamento em outras instituições, deverá ser

acompanhada de suas descrições e quantidades a serem doadas na própria localidade ou para retirada pelo Eg. TRT. Entendem que a doação local privilegia as entidades da cidade e região, além de gerar economia com as atividades de transporte pelo TRT. Para que isso ocorra, a Unidade deverá apresentar uma relação de instituições interessadas, com os respectivos contatos para a efetivação da doação. A indicação das entidades é importante para que a Seção de Patrimônio do TRT possa realizar uma destinação mais célere dos materiais, visto que a distância dificulta o encontro desses órgãos. Toda tratativa, incluindo-se a de doação, será realizada pela Secretaria Administrativa e a transparência dessas atividades não será prejudicada, pois a parte contratual (contato, assinatura do que será doado, etc.) será realizada pela respectiva Secretaria. Além de informarem os principais normativos que pautam a sustentabilidade no âmbito deste Eg. TRT, salientam que todo esse trâmite de doações segue regras rígidas e seguras para o Eg. Tribunal.

7.5. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

O item 3.4 - Ações de capacitação do relatório correicional que subsidiou os trabalhos correicionais não contabilizou as horas de capacitação de magistrados.

Em análise realizada pela área técnica da Corregedoria, constatou-se que nesse caso, em particular, a inconsistência decorreu de uma lacuna de informações do sistema que concentra informações dessa natureza que foi alimentado, aparentemente, somente até o ano 2019.

Tal lacuna ocorreu em virtude da atual utilização de novo sistema de gestão de pessoas, que passou a fornecer dados para o Relatório Correicional a partir deste mês.

Considerando que o sistema de Correição Virtual Administrativo apenas extrai os dados administrativos lançados pelo demais setores deste Regional, sem qualquer ingerência sobre eles, a lacuna identificada foi levada a conhecimento da Secretaria de Tecnologia da Informação - SETIC para verificação e regularização de dados relacionados às ações de capacitação de magistrados por meio DOCUMENTO DE ESPECIFICAÇÃO DE DEMANDA – DED nº 1066/2021.

8. PRAZO PARA CUMPRIMENTO

A matriz GUT é uma ferramenta de gestão utilizada para priorização de tarefas e estratégias como produto de três fatores: a gravidade (impacto, intensidade do problema se não resolvido), a urgência (prazo, tempo possível para solucionar) e a tendência (potencial de crescimento do problema, padrão de evolução no tempo na ausência de solução) de cada problema. Essa metodologia utiliza o processo racional na tomada de decisões a partir de fatos e evidências, ajuda o senhor diretor a identificar o que fazer primeiro em cenários complexos (diante de inúmeros problemas em que tudo parece importante: mas quando tudo é urgente, nada é urgente). É preciso separar o que é urgente, o que é importante e criar um fluxo de trabalho eficiente para cumprir todas as tarefas em prazo útil.

Todas as ações identificadas como necessárias para regularização de procedimentos - medidas recomendadas, orientadas, determinadas nesta Ata - devem ser analisadas pelos gestores locais e planejadas para efetivo cumprimento, mas sem a necessidade de informação imediata a esta Corregedoria.

Os resultados serão aferidos, regularmente, por ocasião da autoinspeção anual, momento no qual poderão, eventualmente, ser trazidas justificativas para dificuldades no atendimento de determinações. A Corregedoria verificará os resultados alcançados durante as correições ordinárias anuais, oportunidade em que será observada a efetividade do planejamento das ações executadas pelos senhores gestores locais, os quais têm autonomia na definição das estratégias e dos prazos para execução das ações, focando no conjunto de processos e nos resultados oficiais da Unidade.

9. ATENDIMENTOS

Não houve.

10. OCORRÊNCIAS DE/DURANTE A CORREIÇÃO

Não houve.

11. PROVIDÊNCIAS MULTIDISCIPLINARES

Não há

12. ELOGIOS

A Corregedoria Regional consigna elogios aos magistrados, diretor e demais servidores, visto que os índices alcançados demonstram o empenho da Unidade na condução dos processos judiciais e dos processos de trabalho.

13. ENCERRAMENTO

No dia 28 de fevereiro de 2023 de 2023, às 18h40min, encerraram-se os trabalhos, e nós, Adriana Castello Branco Pannoni Maricato Deffente, Assessora da Corregedoria Regional, e Vlademir Nei Suato, Secretário da Corregedoria Regional, lavramos a presente ata que, depois de lida, vai assinada eletronicamente pela Excelentíssima Desembargadora RITA DE CÁSSIA PENKAL BERNARDINO DE SOUZA, Corregedora Regional, a ser publicada no DEJT e disponibilizada na página do Tribunal, na internet.



Assinado eletronicamente por: **RITA DE CASSIA PENKAL BERNARDINO DE SOUZA**

18/03/2023 12:19:07

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ID do documento: **2586098**



23031812190774300000002435737